PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

TAÇA MAURO MAIORKI DE FUTEBOL SETE 2026

COMISSÃO DISPLINAR

TERMO DE DECISÃO Nº 03/2026

A Comissão Disciplinar da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Toledo, por ocasião do **TAÇA MAURO MAIORKI DE FUTEBOL SETE 2026**, tendo em pauta o processo nº 03/2026, julgou **procedente** o relatório arbitral da partida da 3ª rodada da competição, realizada no dia 29/08/2026, no campo da Linha Angola, citando o atleta **VITOR AUGUSTO GUIZZO FERRAZ**, o atleta **FABIO JOSÉ DOS SANTOS**, e o técnico **ARMANDO ANGELI NETO**, todos integrantes da equipe **MECÂNICA RIBEIRO/ANGOLA**, com base nos **Artigos 16, Parágrafo Nono, e 17, 18 e 19 do Regulamento da Competição**,

TÍTULO IX
DAS REGRAS E NORMAS

Artigo 16 *- A Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2026 será disputado de acordo com as regras da Confederação Brasileira de Futebol Sete/Society, com ressalvas contidas neste regulamento.*

Parágrafo Nono – DAS PUNIÇÕES
§ 1º - O atleta ou membro da Comissão Técnica que se envolver em brigas, ou ainda, cometer agressões físicas a outros atletas, estará ELIMINADO da competição, e será julgado pela Comissão Disciplinar, podendo ser suspenso por prazo de todas as competições promovidas pela SMEL, independente da modalidade. A equipe ou atleta que vir a promover desordem, será feito relatório em súmula e encaminhado para a Comissão Disciplinar, estando sujeito à eliminação da competição. Todas as punições aplicadas em edições anteriores de competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer serão mantidas e deverão ser cumpridas na íntegra.

TÍTULO X
DOS ÓRGÃOS JUDICIANTES

Art. 17 – A organização da justiça, do processo, das infrações e respectivas penalidades, conforme deliberação da Justiça Desportiva do Estado, por intermédio da Comissão Especial de Justiça Desportiva obedecerá às disposições contidas no Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (COJDD) em vigor e a Lei nº. 9.615/98, no que couber será exercida pelos seguintes órgãos:

§ UNICO *- Será constituído pela Secretaria de Esportes e Lazer um Tribunal de Justiça Desportiva que terá como atribuição a organização da justiça, do processo, das infrações e respectivas penalidades.*

Art. 18 *- O Tribunal será composto por até 05 Profissionais de Educação Física da SMEL Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pela parte jurídica da Prefeitura Municipal de Toledo.*

Art. 19 *- A Comissão de Julgamento será formada por um presidente de mesa indicado pela Secretaria de Esportes e Lazer que conduzirá a reunião sem direito a voto e mais cinco (05) professores da SMEL. A reunião do Tribunal de Justiça Desportiva da Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2026 para que tenha validade deverá ser constituída de no máximo cinco (05) e de no mínimo três (03) representantes.*

e nos **Artigos 186, 194, 205 e 226 do Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva COJDD**,

TÍTULO VIII – DAS INFRAÇÕES CONTRA PESSOAS
CAPÍTULO II – DAS OFENSAS MORAIS

Art. 186. Ofender moralmente:

Inserido por Jean Ricardo Zeni em: 10/09/2026 15:01:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN RICARDO ZENI em 10/09/2026 15:02:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRÉ HENRIQUE VAN DE SAND em 10/09/2026 15:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURO JOSÉ ANSOLIN em 10/09/2026 15:03:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GLAUBER ZASSO POSSEBON em 10/09/2026 15:06:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELIANA BANDERO em 10/09/2026 16:05:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f336ed46-07af-40d0-b3a9-754eb703f558

I – pessoa subordinada ou vinculada às delegações desportivas, equipe de arbitragem ou comissões do evento por fato ligado ao desporto.
Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses.

CAPÍTULO III – DAS INFRAÇÕES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL

TÍTULO X DAS INFRAÇÕES CONTRA A PAZ E MORALIDADE DESPORTIVA

Art. 194. Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente ao evento desportivo.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 a 364 dias.

TÍTULO XII DAS INFRAÇÕES CONTRA A ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DESPORTIVAS
CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES CONTRA ENTIDADES PARTICIPANTES, ORGANIZADORAS E COMISSÕES DO EVENTO

Art. 205. Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra ato, decisão ou providência da entidade participante, organizadora e comissões do evento.
Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.

CAPÍTULO II – DAS INFRAÇÕES RELATIVAS ÀS COMPETIÇÕES PROPRIAMENTE DITAS

Art. 226. Reclamar ou desrespeitar por meio de gestos, atitudes ou palavras, a arbitragem ou coordenação de modalidade.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 09 meses.

condena o atleta **VITOR AUGUSTO GUIZZO FERRAZ**, e o técnico **ARMANDO ANGELI NETO,** da equipe **MECÂNICA RIBEIRO/ANGOLA**, à pena de **SUSPENSÃO** da competição pelo prazo de **45 DIAS**, **COM TÉRMINO EM 26/10/2026**, e condena o atleta **FABIO JOSÉ DOS SANTOS,** da equipe **MECÂNICA RIBEIRO/ANGOLA**, à pena de **SUSPENSÃO** da competição pelo prazo de **30 DIAS**, **COM TÉRMINO EM 11/10/2026.**

Portanto, ficam condenados os atletas e técnico acima citados à pena final de **SUSPENSÃO**, conforme prazo estabelecido, e conforme o COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Toledo (PR), 10/09/2026

COMISSÃO DISCIPLINAR

JEAN RICARDO ZENI
ELIANA BANDERÓ
ANDRÉ HENRIQUE VAN DE SAND
GLAUBER ZASSO POSSEBON
MAURO JOSÉ ANSOLIN

Inserido por Jean Ricardo Zeni em: 10/09/2026 15:01:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN RICARDO ZENI em 10/09/2026 15:02:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRÉ HENRIQUE VAN DE SAND em 10/09/2026 15:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURO JOSÉ ANSOLIN em 10/09/2026 15:03:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GLAUBER ZASSO POSSEBON em 10/09/2026 15:06:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELIANA BANDERO em 10/09/2026 16:05:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f336ed46-07af-40d0-b3a9-754eb703f558

Assinaturas

Documento: 20791/2026 - TMM_2026_Termo_Punição_03.pdf
Data: 10/09/2026 15:01:02

Assinatura avançada realizada por: JEAN RICARDO ZENI em 10/09/2026 15:02:37.

Assinatura avançada realizada por: ANDRÉ HENRIQUE VAN DE SAND em 10/09/2026 15:03:39.

Assinatura avançada realizada por: MAURO JOSÉ ANSOLIN em 10/09/2026 15:03:45.

Assinatura avançada realizada por: GLAUBER ZASSO POSSEBON em 10/09/2026 15:06:13.

Assinatura avançada realizada por: ELIANA BANDERO em 10/09/2026 16:05:02.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código f336ed46-07af-40d0-b3a9-754eb703f558

Inserido por Jean Ricardo Zeni em: 10/09/2026 15:01:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN RICARDO ZENI em 10/09/2026 15:02:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRÉ HENRIQUE VAN DE SAND em 10/09/2026 15:03:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURO JOSÉ ANSOLIN em 10/09/2026 15:03:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GLAUBER ZASSO POSSEBON em 10/09/2026 15:06:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELIANA BANDERO em 10/09/2026 16:05:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f336ed46-07af-40d0-b3a9-754eb703f558